**CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**
**CNPJ. 02.703.789/0001-72**
**Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.**
**CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI**

**Betânia do Piauí(PI), 12 de julho de 2019.**

**DO: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores (as) de Betânia do Piauí.**

**PARA: Setor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores (as) de Betânia do Piauí.**

**ASSUNTO: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Publicidade dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores (as) de Betânia do Piauí.**

**Sr (a). Assessor Jurídico,**

Venho através deste requerer a esta Assessoria Jurídica a adoção das medidas legais cabíveis no sentido de verificar a possibilidade da contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Publicidade dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores (as) de Betânia do Piauí, durante o exercício de 2019, com início a partir de 01/08/2019 conforme a proposta e documentação apresentada anexada a esta.

**Certo de suas providências.**

**André Rodrigues Pereira**
**Presidente da Câmara Municipal**

Scanned by CamScanner

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ. 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (AS) DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA D. DE SOUSA OLIVEIRA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. DOMINGOS DE SOUSA OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.**

**CONTRATO PÚBLICO N.º 007/19.**

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (AS) DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** com sede na Av. Moisés Rodrigues, 566 - Centro, Betânia do Piauí - PI, CNPJ nº. 02.703.789/0001-72, representada neste ato pelo seu Presidente, **Sr. André Rodrigues Pereira**, brasileiro, convivente em União Estável, servidor público municipal (Professor), residente e domiciliado na Rua Antônio Nascimento, 404, Centro, Betânia do Piauí-PI, portador do RG nº 2.032.859 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n.º 933.229.643-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **D. DE SOUSA OLIVEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.447.453/0001-57, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr.(a) **DOMINGOS DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador da C.I./R.G nº 3240642 SSPI, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o n.º 04679769378 , com sede administrativa na Rua José Tertuliano, 87-A, Bairro Alto São Pedro, Cidade de Jacobina do Piauí/PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, assinam na presença das testemunhas, e têm por justo e contratadas, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 (Dispensa de Licitação em Razão do Valor), alterada pelo Decreto Federal nº 9412/18, as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a execução pelo (a) **CONTRATADO(A)** por tempo determinado **para a Prestação de Serviços de Publicidade dos Atos Administrativos por meio do "PORTAL CIDADES EM FOCO", de responsabilidades da contratada acerca das matérias a serem publicadas e veiculadas, bem como informes da Câmara Municipal de Betânia do Piauí e órgãos correlatos, além da cobertura das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Audiências Públicas, Avisos de Utilidades Públicas e de Necessidades Públicas, e ainda por divulgação de informes publicitários e afins, tudo do interesse da Casa Legislativa CONTRATANTE** .

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato é celebrado com lastro nas cláusulas aqui avençadas como também nas legislações pertinentes, em especial no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/18.

Scanned by CamScanner

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

São fixados em favor do CONTRATADO o valor de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) a ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), sendo a primeira parcela paga até o dia 31/08/2019 e as demais na data do último dia útil dos meses subsequentes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal de prestação de serviços pela Contratada.

**Parágrafo Primeiro:** As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Elemento de Despesa n.° __.__.__, Programa Atividade n.° ____, Fonte de Recurso: _____.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente Contrato tem duração de 05(onze) meses, a iniciar na data de 01/08/2019 encerrando em 31/12/2019, podendo ser renovado, havendo interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, dentro da margem estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA**

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, independente de motivação, perdendo a favor do CONTRATADO os valores já pagos e pelo CONTRATADO, também avisando previamente no mesmo prazo, devendo expor o devido motivo, como o não cumprimento por parte do CONTRATANTE de quaisquer das CLÁUSULAS aqui pactuadas e a atribuição dos objetos ora concordados para profissionais outros, que não sejam expressamente permitidos pelo CONTRATADO; pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do valor a ser pago pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** Poderá ainda ser o presente Contrato rescindido, desde que seja por casos fortuitos ou de força maior, excluindo-se aí responsabilidades de quaisquer das partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**DO CONTRATADO**

Exibir no Portal "CIDADES EM FOCO" os informes e matérias cuja produção será de responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores (as) de Betânia do Piauí/PI;

Scanned by CamScanner

Arquivar em Pen Drives ou CDs apropriados, todas as matérias publicadas decorrentes do presente contrato.

**DO CONTRATANTE**

Fornecer, com antecedência necessária, as informações solicitadas relativas as reais necessidades de desenvolvimento dos serviços contratados, informando mensalmente os horários me que as publicidades e inserções devem ser veiculadas.

Pagar à CONTRATADA os valores previstos no presente contrato, a título de remuneração pelos serviços de publicidade contratados;

Encaminhar as propagandas e avisos de interesse da Câmara Municipal, através de e-mail ou entregues na recepção da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhes aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso no início da execução ou por dia de atraso na conclusão desta;
c) Pela inexecução total ou parcial do contrato incidirá à CONTRATADA, garantida a ampla defesa, em multa de 10% (dez por cento) sobre o montante inadimplido.
d) As penalidades e multas previstas nesta cláusula são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido observando-se o rito e os procedimentos dispostos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, com aplicação das consequências previstas no art. 80, da citada norma.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos de direito.

Scanned by CamScanner

**CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**
**CNPJ. 02.703.789/0001-72**
**Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.**
**CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI**

Betânia do Piauí – PI, 22 de julho de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI**
**ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA**
**Presidente**
**CONTRATANTE**

**D. DE SOUSA OLIVEIRA – CIDADES EM FOCO**
**DOMINGOS DE SOUSA OLIVEIRA**
**Representante Legal**
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- Leudijunior Ramos Coelho
Nome:
CPF 046.480.273-37

2- Deuzenir Caval Canti Paixão
Nome:
CPF 024477653-98

Scanned by CamScanner

**CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**
**CNPJ. 02.703.789/0001-72**
**Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.**
**CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI**

**EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI.**

**Processo Administrativo de Contratação por dispensa de licitação (Art. 24, inc. II, Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/18).**

**Espécie:** Contrato Público de Prestação de Serviços.

**Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores(as) de Betânia do Piauí/PI.

**Contratado: D. DE SOUSA OLIVEIRA – CIDADES EM FOCO**, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr.(a) **DOMINGOS DE SOUSA OLIVEIRA.**

**Objeto:** Prestação de Serviços de Publicidade dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores (as) de Betânia do Piauí/PI.

**Amparo Legal: Art. 24, inc. II, Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/18.**

**Valor da contratação:** R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

**Data da Assinatura:** 22/07/2019.
**Vigência:** início em 01/08/2019, término em 31/12/2019.

**Signatários:** André Rodrigues Pereira, pela Contratante, e Domingos de Sousa Oliveira, pela Contratada.

Scanned by CamScanner